



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENТИSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 51/2018

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b do Regimento Interno, requerem à Mesa Diretora:-

Seja oficiado o Poder Executivo para que informe o que significa a expressão "Func. Pref." da Tabela P - Patrimônio da Lei Complementar Municipal n. 01/1998.

Justificativa: Referida expressão compõe a tabela P da Lei Complementar Municipal 01/1998, que influencia no cálculo do valor do IPTU. Assim, como não há clareza do que significa a expressão e de quais os seus reflexos, faz-se o presente requerimento.

Luiz Alves/SC, 09 de abril de 2018.

ARLINDO GORGES

PRESIDENTE

FELIPE BRÁS LUCIANI

VEREADOR

LAERTE SCHVEITZER

VICE- PRESIDENTE

SAULO BRÁS WILL

VEREADOR

DJONEI CÉSARO SCOLA

1º SECRETÁRIO

ALEXANDRE WILBERT

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EUNILTON FONTANIVE

BERTOLINO BACHMANN

2º SECRETÁRIO

VEREADOR

ACIR JOSÉ DE FREITAS

VEREADOR